

Prefeito Municipal de Anapu/PA

**INTERVENIENTE:** Jeannot Jansen da Silva Filho

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

**ENDEREÇO COMPLETO DAS PARTES:** Avenida Magalhães Barata, nº 209, Bairro: Nazaré, CEP: 66.040-903, Belém-Pa e Avenida Getúlio Vargas, nº 98, Bairro: Centro, CEP: 68.365.000, Anapu/PA.

**Protocolo 967506**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 40/2016- PC/PC/SEGUP**

**PARTES:** Polícia Civil do Estado do Pará, CNPJ nº 00.368.105/0001-06 e a Prefeitura Municipal de Curionópolis, CNPJ nº 22.938.732/0001-60.

**OBJETO:** Cooperação mútua entre as partes, com o objetivo de instalação e funcionamento de uma Seção de Identificação Civil (Expedição de carteira de identidade) e Criminal (Expedição de Antecedente Criminal) no município de Curionópolis/PA.

**VIGÊNCIA:** 24(vinte e quatro) meses, a contar da data de publicação.

**VALOR:** xxxxxxxx

**DOTAÇÃO:** xxxxxxxx

**FONTE DE RECURSO:** xxxxxxxx

**FORO:** Belém-Pa

**DATA DA ASSINATURA:** 30/05/2016

**ORDENADOR:** Rilmir Firmino de Sousa

Delegado Geral da Polícia Civil/PA

**PREFEITURA:** Wenderson Azevedo Chamon

Prefeito Municipal de Curionópolis/PA

**INTERVENIENTE:** Jeannot Jansen da Silva Filho

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

**ENDEREÇO COMPLETO DAS PARTES:** Avenida Magalhães Barata, nº 209, Bairro: Nazaré, CEP: 66.040-903, Belém-Pa e Avenida Minas Gerais, nº 190, Bairro: Centro, CEP: 68.523.000, Curionópolis/PA.

**Protocolo 967512**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 41/2016- PCE/PT/SEGUP**

**PARTES:** Polícia Civil do Estado do Pará, CNPJ nº 00.368.105/0001-06 e a Prefeitura Municipal de Tucuruí, CNPJ nº 05.251.632/0001-41.

**OBJETO:** Cooperação mútua entre as partes, com o objetivo de instalação e funcionamento de uma Seção de Identificação Civil (Expedição de carteira de identidade) e Criminal (Expedição de Antecedente Criminal) no município de Tucuruí/PA.

**VIGÊNCIA:** 24(vinte e quatro) meses, a contar da data de publicação.

**VALOR:** xxxxxxxx

**DOTAÇÃO:** xxxxxxxx

**FONTE DE RECURSO:** xxxxxxxx

**FORO:** Belém-Pa

**DATA DA ASSINATURA:** 30/05/2016

**ORDENADOR:** Rilmir Firmino de Sousa

Delegado Geral da Polícia Civil/PA

**PREFEITURA:** Sancler Antonio Wanderley Ferreira

Prefeito Municipal de Tucuruí/PA

**INTERVENIENTE:** Jeannot Jansen da Silva Filho

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

**ENDEREÇO COMPLETO DAS PARTES:** Avenida Magalhães Barata, nº 209, Bairro: Nazaré, CEP: 66.040-903, Belém-Pa e Tv. Raimundo Ribeiro de Souza, nº 01, Bairro: Santa Isabel, CEP: 68.456.180, Tucuruí/PA.

**Protocolo 967523**

**PORTARIA Nº 049/2016-DGPC/PAD/DIVERSOS, DE 16 DE MAIO DE 2016.**

**O Delegado Geral da Polícia Civil**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 022/94...

**CONSIDERANDO:** os termos do Memo. nº 016/2015-DGPC/PPAD, de 15/05/2015, subscrito pela DPC HELVIA CHRISTINA PESSOA DE MELLO, Presidente da Comissão, por meio do qual solicita redesignação da comissão processante para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da PORTARIA Nº 035/2014-DGPC/PAD, de 17/12/2014, publicada no Diário Oficial nº 32.813, de 22/01/2015, tendo em vista a necessidade de realizar diligências necessárias à instrução do Processo;

**R E S O L V E:**

**I - REDESIGNAR A COMISSÃO**, composta pelas servidoras HELVIA CHRISTINA PESSOA DE MELLO, IVONE

FERNANDES SHERRING e ISOMARY ANDRADE RÉGIS MONTEIRO - Delegadas de Polícia Civil, respectivamente Presidente e Membros, a fim de dar continuidade aos trabalhos apuratórios, visando à conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar 035/2014-DGPC/PAD, de 17/12/2014**, publicado no Diário Oficial nº 32.813, de 22/01/2015, conforme preceitua o Artigo 96, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações, pelo prazo de 120 (cento e vinte), a contar de 16/05/2016;

**II - À Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Administração**, para que tomem as providências e cumprimento do presente ato.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**RILMAR FIRMINO DE SOUSA**

Delegado Geral da Polícia Civil

**Protocolo 967601**

**PORTARIA Nº 003/2016-DGPC/PAD, DE 16 DE ABRIL DE 2016.**

**O Delegado Geral da Polícia Civil**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil)...

**CONSIDERANDO**

a conclusão da **Apuração Administrativa Interna nº 306/2015-GAB/Corregepol**, de 05/08/2016, instaurada com o objetivo de apurar a conduta do servidor **ARIDISSON RODRIGO VIDAL OLIVEIRA - Delegado de Polícia Civil**, que teria, em tese, protelado ato de ofício, deixando de cumprir diligências e remeter procedimentos policiais à Justiça no prazo legal, e demais fatos conexos;

**CONSIDERANDO**

que os fatos comunicados, embora ocorridos em momentos diferentes, juridicamente vertem para uma única infração disciplinar, aplicando-se o princípio da unidade das infrações;

**CONSIDERANDO**

a necessidade de apurar o ilícito administrativo atribuído ao servidor em questão, através da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de proceder à fiel apuração dos fatos, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

**R E S O L V E:**

**I - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, com fulcro no que dispõe o artigo 91, da Lei Complementar nº 022/94, figurando como acusado o servidor **ARIDISSON RODRIGO VIDAL OLIVEIRA - Delegado de Polícia Civil (Matrícula nº 58360/2)**, pela prática, em tese, da conduta acima descrita que, se comprovada, constitui transgressão disciplinar prevista no artigo 74, incisos VII, XVII e XLI, da Lei Complementar nº 022/94;

**II - DESIGNAR** as servidoras **HÉLVIA CHRISTINA PESSOA DE MELLO, ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO e IVONE FERNANDES SHERRING - Delegados de Polícia Civil**, para, através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência do primeiro e em comissão, apurarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, as acusações citadas contra o servidor em questão, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

**III - Deliberar** que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente às autoridades e órgãos da Administração Pública, ou proceder a diligências indispensáveis à instrução processual;

**IV - À Corregedoria Geral da Polícia Civil e às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos** para que adotem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**RILMAR FIRMINO DE SOUSA**

Delegado Geral da Polícia Civil

\*Republicada por ter saído com incorreção no D.O.E. nº 33.132, de 20/05/2016.

**Protocolo 967641**

**PORTARIA Nº 010/2016-DGPC/PAD, DE 24 DE MAIO DE 2016.**

**O Delegado Geral da Polícia Civil**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94...

**CONSIDERANDO:**

o teor do Memorando nº 411/2016-GAB/DRH, de 19/05/2016, encaminhando CERTIDÃO DE FALTAS, firmada pela Divisão de Informação Funcional/DRH, em que consta que o servidor **ANTONIO JOSÉ DA SILVA DE OLIVEIRA - Assistente**

**Administrativo**, lotado Seccional Urbana de São Braz, vem apresentando faltas consecutivas ao trabalho nos meses de julho/2015 (10 faltas); novembro/2015 (02 faltas); dezembro/2015 (06 faltas); janeiro/2016 (12 faltas); abril/2016 (26 faltas) e maio/2016 20 faltas, totalizando 76 (setenta e seis) dias de afastamento injustificado ao trabalho, bem como esteve de licença saúde no período de 02/02/2016 a 03/04/2016, ao término da qual não houve renovação da Perícia Médica, conduta que, em tese, indica o cometimento de inassiduidade habitual e abandono de cargo, e demais fatos conexos;

**CONSIDERANDO:**

a necessidade de apurar o ilícito administrativo atribuído ao servidor em questão, através da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

**R E S O L V E:**

**I - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, baseado no artigo 91 da Lei Complementar nº. 022/94, figurando como acusado o servidor **ANTONIO JOSÉ DA SILVA DE OLIVEIRA - Assistente Administrativo (Mat. 57207039/1)** pela prática, em tese, da conduta acima descrita, que se comprovada constitui transgressão disciplinar ao artigo 178, inciso IV, c/c o Art. 190, inciso II e III, da Lei 5.810/94;

**II - DESIGNAR** as servidoras **IVONE FERNANDES SHERRING, ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO - Delegadas de Polícia Civil e TEREZINHA DE JESUS GAMA SOUSA - Escrivã de Polícia Civil**, para, através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência da primeira e em comissão, apurarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, as acusações citadas contra o servidor em questão, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

**III - Deliberar** que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente às Autoridades e Órgãos da Administração Pública, ou proceder a diligências indispensáveis à instrução processual;

**IV - À Corregedoria Geral da Polícia Civil e às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos** para que adotem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**RILMAR FIRMINO DE SOUSA**

Delegado Geral da Polícia Civil

**Protocolo 967644**

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS  
RENATO CHAVES

**DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO**

**PORTARIA Nº 142/2016 DE 30 DE MAIO DE 2016 - GAB/DGPCRC**

**O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES"**, usando das atribuições legais, **CONSIDERANDO**, a Lei nº 5.810 de 24.01.94 e a Lei nº 6.823, de 30 de janeiro de 2006.

**CONSIDERANDO**, a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Art. 60.

**RESOLVE:**

Designar os servidores **LAURIECELIA DA CRUZ GOUVEA**, Gerente do Núcleo de Almoxarifado, matrícula nº **5888117/3**, **DANIEL DA SILVA PORTACIO**, Técnico de Administração e Finanças, Coordenador de Material e Patrimônio matrícula nº **57175380/ 2**, como fiscais de contrato nº **023/2016 - CPL/ CPC-RC** celebrado com a empresa **S C HOSPITALAR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA-ME**, que teve por objeto a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para atender as necessidades deste Centro de Perícias Científicas Renato Chaves.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", 30 de Maio de 2016.

**ORLANDO SALGADO GOUVEA**  
Diretor Geral

**Protocolo 967193**